

EDITAL Nº 48/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA - 141/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 180/2022 – RUNESP de 25/02/2022, publicado em 26/02/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Periodontia**, junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 18/04 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Periodontia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa nas linhas de Processo de Reparação Tecidual ou Implantes Osseointegráveis em Odontologia; plano de atividades para a graduação e para pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 18/04 às 23h59 do dia 19/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 19/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 25/04/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1.** A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
- 7.2.** Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;
- 7.3.** A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
- 7.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- 7.5.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato;
 - b) membro da Congregação da Unidade Universitária.
- 7.6.** A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- 7.7.** Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
 - b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 - c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- 7.8.** A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

- 8.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- 8.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
- 8.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá:
- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 - b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
- 8.2.1.** No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
- 8.2.2.** O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
- 8.2.3.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de

distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2 Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

9.1.3 As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.1.4 A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5 A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;

– Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos

9.2.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, onde serão pontuadas as diversas atividades, com maior relevância para as atividades relacionadas à Periodontia, seguindo os seguintes critérios:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS- Valor (relativo) máximo de 2,0 pontos

A.1- Títulos na área (Periodontia) - pontos

- Doutorado com bolsa* (máximo de 1 título) - 80,0
- Doutorado sem bolsa (máximo de 1 título) - 50,0
- Mestrado com bolsa* (máximo de 1 título) - 40,0
- Mestrado sem bolsa (máximo de 1 título) - 20,0

* de agência pública de financiamento à pesquisa: CNPq, CAPES e FAPESP

A.2-Títulos em área afim (Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Implantodontia) - pontos

- Doutorado (máximo de 1 título) - 10,0
- Mestrado (máximo de 1 título) - 5,0

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO- Valor (relativo) máximo de 5,0 pontos-

Serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.

B.1- Publicações: Neste item serão considerados os artigos científicos completos efetivamente publicados em mídia impressa ou eletrônica. Não serão considerados artigos aceitos para publicação, artigos sem prazo determinado para publicação e artigos que ainda estão em fase de correção. Segundo o qualis CAPES 2013 a 2016 para Odontologia – pontos (por publicação)

- A1 - 30,0
- A2 - 15,0
- B1 - 5,0 (no máximo 20 artigos)
- B2 - 2,0 (no máximo 20 artigos)
- B3 - 0,5 (no máximo 20 artigos)

B.2- Publicação de livro com ISBN – pontos

- Edição Internacional - 15,0
- Edição Nacional - 10,0

B.3- Publicação de capítulo de livro com ISBN - pontos

- Edição Internacional - 10,0
- Edição Nacional - 5,0

B.4 - Participação em Reuniões Científicas e Congressos – pontos

B.4.1- No Exterior (no máximo 20 pontos):

- Com Apresentação Oral - 5,0
- Painel - 2,0
- Ouvinte - 1,0
- Somente Resumo - 0,5

B.4.2 - No Brasil

- Com Apresentação Oral - 1,0
- Painel - 1,0
- Ouvinte - 0,25
- Somente Resumo – 0,1

B.5 - Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos: Congressos, Jornadas, Semanas, Encontros – pontos (máximo 5.0 pontos)

a) Presidente do evento- 5,0

b) Membro da Comissão Organizadora de eventos congresso/simpósio - 2,0

B.6 – Participação em projetos de extensão/Programas de extensão (máximo 10 pontos)

a) Coordenador de Projeto de extensão - 5,0

b) Colaborador/executor em projeto de extensão - 2,0

B.7 - Participação Como Membro Titular de Banca Examinadora – pontos (máximo 10 pontos)

- Doutorado - 0,5

- Mestrado - 0,25
- Exame Geral de Qualificação/Jornadas Acadêmicas/Eventos Científicos/Monografia Graduação - 0,1
- C. ATIVIDADES DIDÁTICAS** - Valor (relativo) máximo de 2,0 pontos
- Serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso.
- C.1- Experiência Didática** - (máximo de 20 pontos)
- a) Atuação na Graduação:
 - Atuação como Professor na graduação na área de periodontia (a cada 6 meses): 4,0
 - Atuação como Professor na graduação fora da área de periodontia (a cada 6 meses): 2,0
- b) Atuação como Professor na Pós-Graduação:
 - Lato Sensu (a cada 6 meses) - 1,0
 - Strictu Sensu (a cada 6 meses) - 4,0
- c) Orientações com bolsa de agência de fomento concluídas - pontos
 - Doutorado - 4,0
 - Mestrado - 2,0
- d) Orientações sem bolsa de agência de fomento concluídas - pontos
 - Doutorado - 2,0
 - Mestrado - 1,0
- e) Co-orientação - pontos
 - Doutorado - 1,0
 - Mestrado - 0,5
- Iniciação Científica/Monografia Conclusão de Curso - 0,25
- f) Participação em grupo de pesquisa
 - Como líder - 2,0
 - Como pesquisador - 1,0
- g) Estágio docente/ PAADES/Professor bolsista/ estágio supervisionado de Pós-Graduação (a cada 6 meses) - 1,0
- D. OUTRAS ATIVIDADES** - Valor (relativo) máximo de 1,0 ponto
- Serão considerados os documentos comprobatórios referentes às atividades contempladas nos itens: (g), (h), (i), (j), (l) e (m), realizadas a partir de 01/01/2017 até a data de entrega dos documentos para efetivação da inscrição no concurso
- a) Ter realizado durante a graduação Iniciação Científica na área do concurso, com bolsa de agência de fomento* - 5,0
- b) Ter realizado durante a graduação Iniciação Científica em áreas afins do concurso (Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Implantodontia), com bolsa de agência de fomento* - 1,0
- c) Ter realizado durante o curso de Doutorado, Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior na área (mínimo de 6 meses), em Universidade de referência internacional com bolsa de agência de fomento* (máximo de 1 título) - 15,0
- * de agência pública de financiamento à pesquisa: CNPq, CAPES e FAPESP
- d) Ter realizado Pós-Doutorado na área (Periodontia - mínimo seis meses) certificado pela Reitoria da Universidade - 10,0
- e) Curso de Especialização na área do concurso (por curso concluído) - 5,0
- f) Curso de Especialização em área afim (Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Implantodontia) - por curso concluído - 4,0
- g) Assessoria em agências de fomento, fundações e órgãos públicos (máximo de 3 pareceres) - 0,2
- h) Participação em banca de doutorado, mestrado, qualificação de doutorado, qualificação de mestrado (máximo de 10 participações) - 0,2 ponto por participação

- i) Prêmios Recebidos relacionados com pesquisa (máximo 5 prêmios) - 3 pontos por prêmio
- j) Parecerista de revista Nacional - 1,0
- l) Parecerista de revista Internacional - 3,0
- m) Membro do corpo editorial - 1,5

9.3. Prova Didática

9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.

9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,00;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.4.1. O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
 - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
 - Cronograma físico-financeiro: 1,00;
 - Exequibilidade: 1,00;

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

- 11.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 11.3.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- 11.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 11.5.** Não registrar antecedentes criminais;
- 11.6.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.7.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 11.8.** Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 12.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.
- 12.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 12.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
 - b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.10. Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.

12.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.16. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.17. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.20. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.21. Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.22. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.23. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.24. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

1 - Periodonto

2 - Etiologia das doenças periodontais

- 3 - Patologia periodontal
- 4 - Instrumental periodontal
- 5 - Raspagem, alisamento e polimento dentário
- 6 - Controle da placa bacteriana
- 7 - Terapêutica periodontal cirúrgica
- 8 - Tratamento das lesões periodontais agudas
- 9 - Terapia periodontal de suporte (TPS)
- 10 - Medicina periodontal

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Livros:

- BORGHETTI, A.; MONNET-CORTI, V. **Cirurgia plástica periodontal**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed. 2011.464 p.
- ELEY, B. M.; ELEY, B. M., SOORY, M.; MANSON, J. D. **Periodontia**. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 474 p.
- LANG, N.P.; LINDHE, J. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1292 p.
- NEWMAN, M.G.; TAKEI, H.H.; KLOKKEVOLD, P.R; CARRANZA, F.A. **Newman e Carranza, Periodontia Clínica**. 13 ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan. 2020. 1040 p.
- ROSE, L.E.; GENCO, R.J.; MEALEY, B.L.; COHEN, D.W. **Medicina Periodontal**. 1 ed. São Paulo: Editora Santos. 2002. 296 p.
- ROSE, L.E.; MEALEY, B.L.; GENCO, R.J.; COHEN, D.W. **Periodontia - Medicina, Cirurgia e Implantes**. 1 ed. São Paulo: Editora Santos. 2007. 990 p.
- SALLUM, A.W.; CICARELI, A.J.; QUERIDO, M.R.M.; BASTOS NETO, F.V.R. **Periodontologia e implantodontia: soluções estéticas e recursos clínicos**. Nova Odessa: Napoleão, 2010. 603 p.
- SERRANO JUNIOR, C.V.; OLIVEIRA, M. C. M.; LOFUTO, R. F. M.; MORAES, R. G. B. de; MORAIS, T. M. N. **Cardiologia e odontologia: uma visão integrada**. São Paulo: Santos, 2007. 395 p.
- SILVA, E.B; GRISI, D.C. **Periodontia no contexto interdisciplinar integrando as melhores práticas. A interface entre periodontia e condições sistêmicas**. 1 ed. V.2. Nova Odessa: Napoleão editora. 2015. 279p.
- TUNES, U. R.; DOURADO, M.; BITTENCOURT, S. **Avanços em periodontologia e implantodontologia: paradigmas e desafios**. Nova Odessa: Napoleão, 2011. 740 p.
- WILSON, T. G.; KORNMAN, K. S. **Fundamentos de Periodontia**. São Paulo: Quintessence, 2001. 564p.
- WOLF, H.F.; RATEITSCHAK-PLUSS, E.M.; RATEITSCHACK, K.H. **Atlas Colorido de Odontologia - Periodontia**. 3ª. Ed. Porto Alegre: Artmed. 2006, 532p.
- ZUCHELLI, G.; GORI, G. **Cirurgia estética mucogengival**. São Paulo: Quintessence, 2012. 814 p.
- ZUHR, O.; HURZELER, M. **Cirurgia plástica estética periodontal e implantar: uma abordagem microcirúrgica**. São Paulo: Quintessence, 2013. 858 p.

Artigo:

- CATON, G.J.; ARMITAGE, G.; BERGLUNDH, T.; CHAPPLE, I.L.C; JEPSEN, S.; KORNMAN, K.S., et al. A new classification scheme for periodontal and peri-implant diseases and conditions – Introduction and key changes from the 1999 classification. **J Clin Periodontol**. 2018; 45 (Suppl 20):S1-8. <http://dx.doi.org/10.1111/jcpe.12935>.

Periódicos:

- International Journal Periodontics and Restorative Dentistry (http://www.quintpub.com/journals/prd/journal_contents.php?journal_name=PRD¤t=1)

Journal of Clinical Periodontology (<http://www.blackwellpublishing.com/journal.php?ref=0303-6979>)

Journal of Periodontal Research (<http://www.blackwellpublishing.com/journal.php?ref=0022-3484>)

Journal of Periodontology (<http://www.perio.org/journal/journal.html>)

Periodontology 2000 (<http://www.blackwellpublishing.com/journal.php?ref=0906-6713>)

Revista Periodontia – Sociedade Brasileira de Periodontologia (<http://www.revistasobrape.com.br/>)

Brazilian Journal of Periodontology (<https://brazilianperiodontology.com/>)

Diretoria da Faculdade, 13 de abril de 2022.

Glauco Issamu Miyahara
Diretor

Publicado no DOE de 14/04/2022 – Seção I – Páginas 665 e 667.

EDITAL Nº 49/2022 – STGP/DTAd – PROCESSO FOA – 176/2022

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 211/2022 – RUNESP de 10/03/2022, publicado em 11/03/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Clínica Odontológica**, junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 0179-1 – Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de depósito bancário identificado, transferência, ou PIX – chave: CNPJ= 48.031.918/0013-68, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Clínica Odontológica.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

- I – os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- II – os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- III – o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Psiconeuroimunologia e câncer, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária na área de conhecimento: Clínica Odontológica (Estomatologia).

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa – RDIDP – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 18/04 às 23h59 do dia 19/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 19/04/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 25/04/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação da Unidade, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação da Unidade, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. DAS PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada,

nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas; **d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento, responsável pelo concurso, no endereço eletrônico

<https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

9.1.1 Versará sobre ponto sorteado a partir do programa do concurso constante do Anexo I, que terá duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos, sendo os primeiros 60 (sessenta) minutos, destinados para consulta da bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo.

9.1.2 Os candidatos após o período de consulta à bibliografia, não poderão fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (livros, anotações, roteiros etc.).

9.1.3 As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.1.4 A prova escrita é de caráter eliminatório, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação.

9.1.5 A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0,25;
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;

9.2. Prova de Títulos

9.2.1. Para o julgamento do Curriculum Lattes serão pontuadas as diversas atividades conforme os critérios dos itens abaixo, com maior relevância para as atividades relacionadas com área de Estomatologia. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS- Valor (relativo) máximo de 2,0 pontos

A.1- Títulos na área (Estomatologia) - pontos

- Doutorado com bolsa* (máximo de 1 título) - 100,0
- Doutorado sem bolsa (máximo de 1 título) - 75,0

- Mestrado com bolsa* (máximo de 1 título) - 50,0
- Mestrado sem bolsa (máximo de 1 título) - 30,0
- * mínimo doze meses de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo CNPq, CAPES e FAPESP
- A.2- Títulos em área afim - pontos
 - Doutorado (máximo de 1 título) - 30,0
 - Mestrado (máximo de 1 título) –15,0
- B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO** – Serão considerados os últimos 8 anos - valor (relativo) máximo de 5,0 pontos-
 - B.1-** Publicações: Segundo o qualis CAPES 2013 a 2016 para Odontologia – pontos (por publicação)
 - A1 - 30,0
 - A2 - 15,0
 - B1 - 6,0 (no máximo 20 artigos)
 - B2 - 3,0 (no máximo 20 artigos)
 - B3 - 1,0 (no máximo 20 artigos)
 - B.2-** Participação em Reuniões Científicas e Congressos – pontos
 - B.2.1-** No Exterior (no máximo 20 pontos):
 - Com Apresentação Oral (primeiro autor)- 2,0
 - Painel (primeiro autor) - 1,5
 - B.2.2-** No País (no máximo 20 pontos):
 - Com Apresentação Oral (primeiro autor) – 1,0
 - Painel (primeiro autor) - 1,0
 - B.3-** Participação Como Membro Titular de Banca Examinadora – pontos (máximo 10 pontos)
 - Doutorado – 0,3
 - Mestrado – 0,2
 - Exame geral de Qualificação/Jornadas Acadêmicas/Eventos Científicos/Monografia Graduação - 0,1
 - B.4-** Atividades de Cultura e Extensão – pontos (por atividade)
 - B.4.1–** Participação da organização de eventos, projetos e programas de extensão
 - Organização de eventos Congresso/Simpósio – 3,0
 - Participação Comissão Organização de Eventos Congressos/Simpósios. – 1,0
 - Coordenação de Projeto de extensão – 5,0
 - Participação em projeto de extensão – 3,0
- C. ATIVIDADES DIDÁTICAS** - Serão considerados os últimos 5 anos - Valor (relativo) máximo de 2,0 pontos
 - C.1-** Experiência Didática - pontos
 - a) Atuação na Graduação:
 - Atuação como Professor na graduação (a cada 6 meses): 5,0
 - b) Atuação como Professor na Pós-Graduação:
 - Atuação como Professor na Pós-Graduação Strictu Sensu (a cada 6 meses): 5,0
 - C.2-** Orientações concluídas - pontos
 - Doutorado - 4,0
 - Mestrado - 2,0
 - Iniciação Científica/Monografia Conclusão de Curso - 1,0
 - C.3-** Co-orientação concluídas- pontos
 - Doutorado - 2,0
 - Mestrado - 1,0
 - Iniciação Científica/Monografia Conclusão de Curso – 0,5
- D. OUTRAS ATIVIDADES** - Serão considerados os últimos 5 anos - valor (relativo) máximo de 1,0 ponto

- Atividades de gestão (a cada ano, no máximo 5 pontos) – 1,0
 - Prêmios Recebidos (por prêmio, no máximo 5 pontos) - 1,0
 - Iniciação Científica na área com bolsa* - 5,0
 - Iniciação Científica em área afim com bolsa* - 2,5
 - Pós-Doutorado na área (Estomatologia - mínimo doze meses) – 15,0
 - Pós-Doutorado em área afim (mínimo doze meses) – 3,0
- * de agência pública de financiamento a pesquisa, por exemplo CNPq, CAPES e FAPESP

9.3. Prova Didática

9.3.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

9.3.2. Para a realização dessa prova, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição (subitem 3.9), dois pontos do programa do concurso constante do Anexo I.

9.3.3. A prova de didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. Portanto, se o ponto sorteado para a prova escrita for um dos dois pontos escolhidos pelo candidato, automaticamente o outro ponto passa a ser o ponto da prova de didática.

9.3.4. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.3.5. Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,00;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

9.4.1. O projeto de pesquisa (subitem 4.1.5), o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária (subitem 4.1.5), a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1,00;

b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

c) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;

9.4.2. A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.4.3. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas.

9.4.4. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.4.5. A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

- 11.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 11.3.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- 11.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 11.5.** Não registrar antecedentes criminais;
- 11.6.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.7.** O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao Regime de Dedicação Integral a Docência e a Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 11.8.** Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 12.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido, não portar documento original oficial com foto e/ou não atender ao disposto no item 8.2 e seus subitens.
- 12.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 12.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
 - b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

- 12.10.** Se o candidato a ser nomeado para o cargo de Professor Assistente, for servidor contratado pela UNESP, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual do emprego público e/ou função que exerce.
- 12.11.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 12.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 12.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 12.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
- 12.16.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 12.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC – Resolução UNESP 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria UNESP 6/2000 e suas alterações – disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).
- 12.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 12.20.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 12.21.** Observado o disposto em **12.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- 12.22.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- 12.23.** A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
- 12.24.** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- 12.25.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO

- 1 - Urgência e emergência clínica no consultório.
- 2 - Lesões fundamentais.
- 3 - Exames laboratoriais, anatomopatológico e de medicina laboratorial.
- 4 - Diagnóstico diferencial das lesões bucais.
- 5 - Dor bucofacial.

- 6 - Processos purulentos bucofaciais.
- 7 - Cistos dos maxilares.
- 8 - Neoplasias odontogênicas benignas do osso.
- 9 - Lesões osteofibrosas dos maxilares.
- 10 - Neoplasias malignas.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Livros:

- BARBOSA, M.M. Diagnóstico e tratamento dos tumores de cabeça e pescoço. São Paulo: Atheneu, 2001. 237 p.
- CASTRO, A.L. Estomatologia. 3. ed. São Paulo: Santos, 2000. 235 p.
- GOLDMAN, L.; SCHAFER, A.I. Goldman-Cecil Medicina. 25. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. 3.332 p.
- LUND, J.P.; LAVIGNE, G.J.; DUBNER, R.; SESSLE, B.J., eds. Orofacial pain: from basic science to clinical management: the transfer of knowledge in pain research to education. Chicago: Quintessence, 2001. 300 p.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; BOUQUOT, J.E. Patologia Oral e Maxilofacial. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2009. 972 p.
- PASTERNAK, J.J. Genética molecular humana. Barueri: Manole, 2002. 497 p.
- PORTO, C.C. Exame clínico: bases para a prática médica. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 544 p.
- PORTO, C.C. Semiologia médica. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 1317 p.
- PRABHU, S.R. Medicina oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 260 p.
- REGEZI, J.A.; SCIUBBA, J.J.; POGREL, M.A. Atlas de patologia oral e maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 168 p.
- SACHER, R.A.; MCPHERSON, R.A. Widmann : interpretação clínica dos exames laboratoriais. 11. ed. São Paulo: Manole, 2001. 1102 p.
- SCULLY, C.; FLINT, S.R.; PORTER, S.R. Atlas colorido de doenças da boca : diagnóstico e tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 1997. 371 p.
- SCULLY, C. Medicina oral e maxilofacial: bases do diagnóstico e tratamento, Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2009. 392 p.
- SILVA, J.A.; RIBEIRO FILHO, N.P. Avaliação e mensuração da dor: pesquisa, teoria e prática. Ribeirão Preto: FUNPEC, 2006. 467 p.
- SILVERMAN JÚNIOR, S.; EVERSOLE, L.R.; TRUELOVE, E.L. Fundamentos de medicina oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 384 p.
- BIASOLI, E.R.; MIYAHARA, G.I.; BERNABÉ, D.G., FURUSE, C.F.; TJIOE, K.C. Roteiros de Aulas da Disciplina de Estomatologia. 1ª ed. Araçatuba: Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba – UNESP, 2015. 144 p. Disponível no sítio: <https://www.foa.unesp.br/#!/ensino/departamentos/ddc/disciplinas/estomatologia/>

Jornal:

Oral Diseases

<https://onlinelibrary.wiley.com/journal/16010825>

Journal of Oral Pathology & Medicine

<https://onlinelibrary.wiley.com/journal/16000714>

Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology, Oral Radiology And Endodontics

<https://www.oooojournal.net/>

Oral Oncology

<https://www.sciencedirect.com/journal/oral-oncology>

Journal of Oral And Maxillofacial Surgery

<https://www.joms.org/>

Head & Neck

<https://onlinelibrary.wiley.com/journal/10970347>

Head and Neck Pathology

<https://www.springer.com/journal/12105/>
Cancer Research
<https://cancerres.aacrjournals.org/>
Clinical Cancer Research
<https://clincancerres.aacrjournals.org/>

Diretoria da Faculdade, 13 de abril de 2022.

Glauco Issamu Miyahara
Diretor

Publicado no DOE de 14/04/2022 – Seção I – Páginas 667 a 669.